EDITAL Nº 004/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 036/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Junho de 2017 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.031/2017 torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico no município de Bonito/MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

- 1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para a execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico no município de Bonito/MS.
- 1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico no município de Bonito/MS, visando a produção de informações que possam balizar o planejamento dos órgãos oficiais de turismo, bem como subsidiar com dados o empresariado local/regional na tomada de decisões, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

- 2.1- O apoio deverá abranger despesas com a captação de dados, tabulação e produção de relatórios sobre o fluxo turístico no município de Bonito/MS.
- 2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas para a consecução do objeto desta Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos apoiadores, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio/apoio das entidades públicas ou privadas e os itens que serão custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações.
- 2.2.1 Os valores mencionados no item 2.2 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

- 3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), fone (67) 3318-7600, **no período de 26 de julho a 24 de agosto de 2017, das 07h30 às 16h30**.
- 3.2 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), as Declarações constantes nos Anexos III (se houver) e IV, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias a contar da publicação deste edital.
- 3.4 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo, não serão aceitos.
- 3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações: DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 004/2017 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira Campo Grande-MS

CEP: 79.040-010 REMETENTE: NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO: Ações para levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico no município de Bonito/MS.

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

- 3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.
- 3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

3.0 O processo selectivo obedecera ao segu	inte cronograma.		
CRONOGRAMA			
Publicação do Edital de Chamamento no	25 de julho de 2017		
Diário Oficial			
Recebimento das Propostas	26 de julho a 24 de agosto de 2017 (até as		
	16h30)		
Data para abertura das propostas	25 de agosto de 2017 às 08h30		
Analise das Propostas pela Comissão de	28 a 31 de agosto de 2017		
Seleção			
Divulgação do Resultado Preliminar: Dos	04 de setembro de 2017		
projetos pré-selecionados para a			
parceria			
Prazo recursal para a Comissão de	05 a 12 de setembro de 2017 (até as		
Seleção - (se houver)	16h30)		
Divulgação e homologação dos	14 de setembro de 2017		
resultados definitivos da seleção			
Convocação da Organização Civil	À partir de 15 de setembro de 2017		
selecionada para apresentar Plano de			
Trabalho e Documentação			

- 3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação do resultado preliminar.
- 3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sitio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/ e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- 5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:
- I a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
- III cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V Estimativa dos recursos financeiros;
- VI Declaração de capacidade técnica e operativa (conforme anexo III);
- VII O Valor Global da proposta deverá ser de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- VIII Estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;

 IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 03 (três) orçamentos para cada item proposto;

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção constituída pela Portaria "P" FUNDTUR nº 036/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Junho de 2017.
- 6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:
- 6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;
- 6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliadas somente as propostas apresentadas segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados, atendem os requisitos técnicos deste;
- 6.3 Homologação dos resultados: Serão selecionados os projetos que acumularem maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.
- 6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo da proposta, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:
- 7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

RITERIOS DE AVALIAÇÃO		Satisfatório	Insatisfatório
Critério / Pontuação	Peso	1	0
Viabilidade dos Objetivos propostos	1	_	
Consonância dos objetivos propostos	1		
3. Capacidade técnica e operativa	1		
4. Estratégia prevista para execução das ações	2		
5. Coerência do valor global proposto com o valor referência	2		
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2		
7. Coerência das metas indicadas	2		
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto	3		
9. Natureza da proponente	3		
10. Experiência na realização de estudos e pesquisas de demanda e oferta, e/ou perfil do turista.	3		
IUIAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 1
- 2. Consonância dos objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pelo Estatuto da FUNDTUR (Decreto nº.13.582 de 15 de março de

- 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003). Peso: 1.
- Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 1.
- 4. Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso 2
- 5. Coerência do valor global proposto com o teto para a realização do objeto: Se o valor apresentado na proposta e o valor máximo deste edital estão em consonância. Levar-se-á em consideração a porcentagem que o teto do edital pagará da proposta feita e se há investimentos de outros parceiros na realização deste objeto. Peso 2
- 6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2
- 7. Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas estão de acordo com o objeto e objetivos propostos. Peso 2
- 8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto: Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3
- 9. Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a área de atuação, prevista no estatuto, da proponente. Peso 3
- 10. Experiência na realização de estudos e pesquisas de demanda e oferta, e/ou perfil do turista: Para cada ano de experiência comprovado na realização de estudos e pesquisas será considerado um ponto. A soma total de pontos/anos será multiplicada pelo peso definido para este critério. Peso 3.
- 7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
 - a) Maior pontuação no item "10";
 - b) Maior pontuação no item "09";
 - c) A proposta que for a mais adequada ao teto constante neste edital.
- 7.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

- 8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) provenientes do FUNTUR Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110005 NATUREZA DE DESPESA 33504101.
- 8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:
- 9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos V a VIII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:
- I descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VII as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.
- 9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais,

publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

- 9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.
- 9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- 9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.
- 9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil:
- IV Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- VIII Declaração de Ciência e Concordância (Anexo IX);
- IX Relação Nominal de Dirigentes (Anexo X);
- X Declaração de Não Impedimento (Anexo XI);
- XI Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XII);
- XII Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIII);
- XIII Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIV);
- XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XV);
- XV Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVI);
- XVI Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVII);

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta , aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria "P" n. 037/2017 de 12 de junho de 2017, publicada no Diário oficial de n.9430 de 14 de junho de 2017, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos XVIII a XXI acompanhadas dos respectivos comprovantes.
- 13.2 A organização da sociedade civil selecionada deverá realizar a aplicação, durante o período de execução do objeto da proposta, de uma pesquisa, conforme anexo XXII, para aferir o perfil dos visitantes. Custos de reprodução dos questionários e aplicação da pesquisa serão por conta da proponente, e a tabulação das informações será feita pela FUNDTUR, que poderá ainda, mediante solicitação da proponente, disponibilizar um técnico para acompanhar este trabalho especificamente ou enviá-lo anteriormente para orientar a equipe que fará a aplicação.
- 13.3 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas
- 13.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período 05 a 12 de setembro de 2017, à comissão de seleção que a proferiu, mediante oficio específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

- 16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.
- 16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.
- 16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homoloção do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.
- 16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail chamamentopublico@fundtur.ms.gov.br.
- 16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante oficio.
- 16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.
- 16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;
- 16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXIII do Edital.

17. DOS ANEXOS:

- 17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:
- I -Para apresentação da proposta:
- a) Anexo I Ofício;
- b) Anexo II Proposta
- c) Anexo III Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- II Para celebração da parceria:
- a) Anexo IV Plano de Trabalho Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo V Plano de Trabalho Cronograma de Execução;
- c) Anexo VI Plano de Trabalho Plano de Aplicação;
- d) Anexo VII Plano de Trabalho Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Anexo VIII Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Anexo IX Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Anexo X Declaração de Não Impedimento;
- h) Anexo XI Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Anexo XII Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Anexo XIII Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- k) Anexo XIV Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- I) Anexo XV Declaração de Aplicação de Recursos;
- m) Anexo XVI Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;
- III- Para prestação de contas da parceria:
- a) Anexo XVII Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo XVIII Relatório de Execução Financeira Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c)Anexo XIX Relatório de Execução Financeira Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- d) Anexo XX Relatório de Execução Financeira Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
- VI Anexo XXI Minuta Termo de Colaboração;
- V Os anexos encontram-se disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Presidente da Comissão: Geancarlo de Lima Merighi.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE
Ofício Nº/2017
Campo Grande, de de 2017.
Edital de Chamamento Público N°004/2017
Senhor Diretor-Presidente
Em atenção ao chamamento público N°004/2017 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ para desenvolver o projeto intitulado em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.
Respeitosamente,
(Dirigente da entidade) Nome completo Cargo CPF
Ao Senhor BRUNO WENDLING Diretor-Presidente FUNDTUR Campo Grande-MS
ANEXO II
Proposta – Edital nº 004/2017
IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR TODA A AÇÃO, NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.
1-IDENTIFICAÇÃO
1.1 Nome do Projeto:
1.2 Instituição Proponente:
Nome da instituição Proponente:
CNPJ:
e-mail:
Endereço:

Cep:	
Telefone:	
1.3 Responsável pelo Proponer	nte:
Nome:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
End. Residencial:	
1.4 Valor Total: R\$	
1.5 Valor do Parceiro Público:	R\$

1.7 Período:

1.8 Objeto da Parceria

1.6 Valor da Organização Parceira: R\$

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc. É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto.

Município/Estado:

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, com vistas ao turismo, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger, convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

3. OBJETIVOS

- **3.1 Geral:** Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas "**O** que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?"
- **3.2 Específico:** Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço a ser prestado, bem como identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a PROGRAMAÇÃO do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao).

Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

5. Período de Execução:

6. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Identificar a metodologia ou estratégia de ação que será usada para concluir o objetivo proposto. Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto.

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir. (Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

7. RESULTADOS ESPERADOS / METAS

Indicar e quantificar metas, etapas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

As **metas** devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada e estão estritamente relacionadas aos objetivos específicos.

As **etapas** correspondem às ações que serão necessárias ao cumprimento da meta, podendo ser mais de uma relacionada à mesma meta.

Os **produtos** são os resultantes das etapas, expressas tanto nos aspectos qualitativos quanto nos quantitativos.

O **resultado** é mais abrangente e subjetivo, denotando o impacto que o produto entregue pela etapa exerce sobre os objetivos.

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto.

8. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9. PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDAD E	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
	TOTAL				

10. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)

Se a contrapartida for dada em bens e/ou serviços, devem constar orçamentos para os mesmos a fim de permitir que seja valorado para compor o percentual do projeto)

PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO	
Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	
Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

11. DESTINAÇÃO DA RECEITA

Se existe outro tipo de captação de recursos, via parceiros ou cobrança de ingressos/inscrições/entradas, como e onde elas serão utilizadas.

12. RESPONSABILIDADE PELOS BENS REMANESCENTES

Se houver a aquisição de algum bem permanente, após o cumprimento do objeto aqui proposto, qual será a destinação dele? Quem será o responsável pela guarda e manutenção?

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPA

CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMEN TO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses/semanas, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

Devem estar em consonância com os dados preenchidos nos detalhamentos dos itens anteriores.

14. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu,	, brasil	leiro (a)	, portado	r (a)	da CI Nº		, e CPF	= No
	residente	e e d	domiciliado	à	Rua/Av.			
representante	legal	da Org	ganização	da	Sociedade	Civil,	denominada	de
	, com	Sede à			nº	, Ba	airro	
na cidade de _								
sob pena de r	esponsab	ilidade	civil, pena	l e a	dministrativa	e nos	termos da Le	ei n
13.019/2014, 8	art. 33, "d	c" e Dec	reto Estad	ual n	° 14.494/16,	, art. 26	, X, que a refe	erida
entidade poss	ui capaci	idade te	écnica e	oper	acional e e	stá em	pleno e rec	ula
funcionamento	•			•			•	-
recursos neces						•		
sequintes:	sarios pai	a cacca	gao ao 101	o u	c colaboraça	0,101110	inco, cin copeci	u. u.
ocganices.								
1 RECURSOS H	IUMANOS							
I RECORDOD II	101 11 11 100				_			
2 INSTALAÇÕE	S FÍSICAS	S						
								
3 EQUIPAMENT	OS							
4 MOBILIÁRIOS	5							

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC									
Annous IV Diago do Tu	- l II	D : - ~	de Duránte eu Ati	. د له د له :					
	nexo IV - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;								
GOVERNO ESTADO MATO GROSSO	DE	DESCRIÇÃ	DE TRABALHO O DO PROJETO OL TIVIDADE	J	ANEXO IV				
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO									
			DADOS ASTRAIS						
Organização da Socieda	de Civil			CN	JP				
Endereço									
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FΑ	(
Conta Corrente	Banco	1	Agência	E-m	nail				
Nome do Representante			CPF	=					
RG / Órgão	Cargo		E-mail						
Endereço			CEP						
		2 - OUTRO	S PARTÍCIPES						
Nome			CNPJ						
Endereço			<u> </u>	DDI	D/Telefone				
Nome do Responsável p Projeto	elo		CPF						
RG / Örgão	Cargo		E-mail						
3	- DESCR	RICÃO DO P	ROJETO OU ATI	VIDADE					
Área de Atendimento:			Órgão/Entidade						
Título do Projeto/ Atividade				Perío	do de Execução				
			Início		Fim				
Objeto da Parceria									
Descrição da Realidade									
Forma de Execução das Ações									
Descrição de Metas Qu	uantitativ	as							
Definição dos Indicado	ores								

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE ANEXO EXECUÇÃO					ANEXO V
MODA	ALIDADE:			RMO DE C			ÇÃO				
		RONOGRAM	IA DE EXE	CUÇÃO FÍS	SICO (I						
Meta	Etapa Fase	Descriçã	ão da Meta,	Etapa ou F	ase	_	dicado dade	r Fisico Quar			ição Término
Anove	o VI – Plano de	Trabalha	Plane	lo Aplicac	~~.						
	GOVERNO DO MATO GROSS	ESTADO DE		Р	LANO DE T				ANE	XO VI	
MODALID	ADE:	TERMO DE COL	ENTO	<u> </u>							
a)Pessoal Meta E	e Encargos		Qdade	Unidade de	·				Ray	cursos	
	ase Especifica	ção	4000	Medida	Custo U	nitário	Custo T	otal	Parceiro Público		Parceiro Privado
SUBTOTA	L							0,00	0,0)0	0,0
	Permanente		1								
Meta E	tapa Especificação rase		Qdade	Unidade de Medida	Custo U	nitário	Custo	Total	Parceiro Público	Р	arceiro Privado
SUBTOTA	L							0,00	0,0)()	0,0
	I de Consumo tapa Especificação		Qdade	Unidade de	1				Recursos		
	ase		22300	Medida	Custo U	nitario	Custo	ıotal	Parceiro Público		Parceiro Privado
SUBTOTA								0.00	0,0		0,1
			1	1	1		1	0,00	0,0	<u>'1</u>	
Meta E	s de Terceiros (Pessoa Jurídica) tapa Especificação		Qdade	Unidade de	Custo U	nitário	Custo	Total	Recursos		
1 F	ase			Medida					Parceiro Público		Parceiro Privado

PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO VII

MODALIDA	DE:		TERMO DE CO	LABORAÇÃO		
			TERMO DE FO			
CRONOGRA ORGÃO/EN	AMA DE RECEIT	Α				
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
IVICIA	Liapa/i asc	1 Timesuc	Z minosiic	3 minesuc	4 minesuc	Total da Meta
TOTAL						
TOTAL ORGANIZA	ÇÃO DA SOCIEI	DADE CIVIL	l			
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						
		С	RONOGRAMA	DE DESPESA		
ORGÃO/EN						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL	-7					
Meta	ÇÃO DA SOCIEI Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
Iviola	Liapari acc	1 THINGGE	2 1111100110	O THINCOLO	4 11111100110	Total da Mota
TOTAL	L					
			seja trimestral.	Nesse caso o q	uadro deverá se	r preenhido de acordo com
a necessida	de prevista para	execução.				
AUTENTIC	AÇÃO					
Local:	•				Data:	
				A	D	Land
				Assinatura do	Representante	Legai
		~	ANEXO		٥	
		DECLARAÇÃ	O DE CIÊNC	CIA CONCOR	RDÂNCIA	
carteira d o n.º	le identidade	e n.º	expedida _, na qualid	a pela ade de repr	, inso	il], portador (a) da crito (a) no CPF sob egal, declaro que a , Bairro,
CEP:	.,				inscrita . ~	no CNPJ sob o
						stas no Edital de
						em como que se
•		•			-	das informações e
documen	tos apresent	ados durante	o processo	de seleção		
Local-UF,	data (espec	cificar)				
(assinatu	ra) (nome e	cargo do rep	resentante	legal da OS	C)	
			ANEXO	ΙΧ		
RELAÇÃ	O NOMINAL		TES (art. 34 eto Estadua			2014 e art. 26, VII
				presidente/	/diretor/pro	vedor do(a)
						o que os dirigentes
e consell	neiros da re	eferida entida	ide, cujo p	eríodo de	atuação é	de/ a
/ /	, são:					
	, 555.					

_____, CPF___

Nome:___

Cargo:		
Endereço:	, Tel:	
e-mail :	, RG	SSP
Nome:	, CPF	
Cargo:		
Endereço:	, Tel:	
e-mail :	, RG	SSP
Nome:	, CPF:	
Cargo;		
Endereço:	, Tel:	
e-mail :	, RG	SSP
*inserir quantos campos forem necessários	5	
Campo Grande-MS, de	de 2017.	

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n^0 13.019, de 2014 e, portanto:

- ${\rm I}$ é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração. [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de _____. [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil] ANEXO XI DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016) Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º ______ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob __, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no ______, Bairro ___ , inscrita no CNPJ sob o n.º declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de _____. [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil] ANEXO XII

DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máx	kima da organiza	ação da socieda	ide civil], porta	dor (a) da
carteira de identidade n.º	expedida	pela	_, inscrito (a) n	o CPF sob
o n.º 117	, na qu	alidade de repr	esentante legal	da [Nome
da organização da sociedade	civil], sediada	no	, Bairro	, CEP:
		, inscrita no	CNPJ sob o n.º	o,

declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], de de
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)
Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela, inscrito (a) no CPF sob o n.º, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no, Bairro, CEP:, inscrita no CNPJ sob o n.º, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, de de [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

, presidente/diretor/provedor do(a)
, CPF, declaro para os devidos
fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, de de
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]
ANEXO XV DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Eu,, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor/UF, CPF N.º, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada. Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, de de
[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]
ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
, presidente/diretor/provedor do(a)
, CPF, declaro para os devidos
fins e sob pena da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:
Banco: Banco do Brasil/ Caixa Econômica
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta nº:
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, de de

Anexo XVII - Relatório de Execução do Objeto;

		O ESTADO DE OSSO DO SUL		STAÇÃO DE (DE EXECUÇÃ	CONTAS AO DO OBJETO	ANEXO XVII
MODALIDADE:			TERMO DE CO	•	0	
Tipo de Prestaç	ão de Contas	:				
PARCIAL - Perí	odo de Execu	ção		FINAL - Perio	odo de Execução	
de//	a//			de//_	a <i> </i>	
1. INTRODUÇÃ	0:					
(Nome da Orgar	(Or		ublico Estadual), período		firmou parce ermo de Colaboraç (), tendop balho.	ção/Fomento nº
3. INFORMAÇÕ	ES ADICIONAI	S				
4. CONSIDERA	ÇÕES EINAIS	(so nocossário	١.			
4. CONSIDERA	ÇUE3 FINAIƏ	(se necessario).			
5. AUTENTICA(ÇÃO					
Local:				Data:		
			Assinatura d	o Representar	nte Legal	

nex	O XVI.	II - Kei	atorio de	Execuç					nstrat	IVO FI	sico-Fin	anceir	ο;
5	G		ESTADO DE OSSO DO SUL	K E	PREST LATÓRIO D EMONSTRA	DE EXEC		ANCEIR			ANE	XO XVIII	
MODAL	IDADE:			TERMO DE (AÇÃO							
ORGANI	ZAÇÃO D	A SOCIEDADI	E CIVIL										
		de Contas do de Exec	ucão			FINAL	- Periodo	de Exec	ucão				
de/_	_/a						/a		/				
		ı				FÍSIC	0						
META	ETAPA FASE		DESCRIÇÃO)	UNID.	BBOOL	NO P	ERÍODO	CUTADO	DDO	ATÉ O GRAMADO	PERÍODO EXECU	TADO
		I	PEALIZADO A	IO PERÍODO	F	INANC	EIRO		DEALIZAD	O ATÉ O I	PERÍODO		
META	ETAPA FASE		PARCEIRO	OUTROS	TOTAL			PA	RCEIRO		OUTROS	TO	TAL
		PUBLICO	PRIVADO			PU	IBLICO	PI	RIVADO				
Total gera	al												
AUTEN Local:	TICAÇAC)				Data:							
					Assinatura	a do Repi	resentante	Legal					
			atório d	e Execu	ução Fi	inanc	eira –	Rel	ação	das I	Receitas	e De	spesas
	PÚBLICO PRIVADO Data: Assinatura do Representante Legal O XIX - Relatório de Execução Financeira - Relação das izadas; GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PRESTAÇÃO DE CON RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPE	CUÇÃO FIN	IANCEIRA		NEXO XIX								
MODALIC	ADE:		TERMO DE TERMO DE		0								
ORGANIZ	AÇÃO DA	SOCIEDADE C	IVIL							N°			
Tino do Dr	estação de	Contas	·										
ANUAL		e Execução							eriodo de E /a/				
RELAÇÃ	DAS REC	CEITAS											
		ECURSOS		1° Trimestre	2° Tri	mestre	3° Trin	nestre	4° Trin	nestre		TOTAL	
RELAÇÃ	DAS DES	SPESAS							OCUMENTO			ACAMENTA	
RECU	JRSO	N°	NOME D	O FAVORECIDO)	CNP.	J/CPF	TIPO	OCUMENTO N°	DATA	FORMA	AGAMENTO DATA	AVALOR
												+	
												+	
TOTAL						•							
AUTENTI	CAÇÃO								_				
Local:									Data: ra do Repre	sentanto I -	nal		
								, wontalu	.a ao ivehie	oomanie Lt	941		

Anexo XX – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados:

411/2	
* * *	GOVERNO DO ESTADO DE
1 2 4	MATO GROSSO DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

ANEXO XX

To the second	X				ANSFORMADOS			
MODALI	DADE:			E COLABO E FOMENT				
ORGANIZ	ZAÇÃO DA	SOCIEDADE CIVIL					Nº	
Tipo de F	Prestação de	e Contas						
		de Execução //			FINAL - Periodo de/a			
	DOCUM	ENTO					VALO	R - R\$
TIPO	Nº	DATA	ESPECI	FICAÇÃO	DOS BENS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
	DOCUMENTO PO Nº DATA ESPECIFIC							
TOTAL								
TOTAL TOTAL	ACUMULA	DO						
AUTENT Local:	ICAÇÃO				Data:			
Local.				Assinatu	ra do Representant	e Legal		

Anexo XXI - Minuta Termo de Colaboração

Minuta

TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº. xx/xxxxxxxx

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.290/0001-55, IE Isento, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, situada em Campo Grande/MS, na Av. Afonso Pena, nº 7.000, bairro Chácara Cachoeira, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da FUNDTUR, o Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, XXXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXX, no uso das suas atribuições, e de outro lado a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXX/MS, XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na

XXXXXXX, XXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações, o Edital de Chamamento n. XXX, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o apoio à realização "XXXXXXXXXXX", conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PLANO DE TRABALHO

No plano de Trabalho consta detalhamento das metas, etapas, fases, respectivo cronograma de execução e desembolso e justificativa, devidamente aprovado e passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de XX de XXX de XXX a XXX de XXX de XXX de XXX, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ORGANIZAÇÃO** PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES

- I São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:
- a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaoração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramente e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
- g) Prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Colaoração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
 II - São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:
- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida, se houver, Colaboração conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;

- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **PARCEIRO PÚBLICO**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado de Mato Grosso do Sul, nem da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos:
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
- k) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Solicitar alteração de datas e locais referentes a execução do projeto, dento do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação do PARCEIRO PÚBLICO, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento;
- n) As compras e contratações de bens e serviços deverão atender as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- p) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** apresentar relatório parcial;
- q) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;
- r) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colabboração;
- S) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
- t) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;
- u) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**,

com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § $1^{\rm o}$ do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA

DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2.007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Banco do Brasil, Agência n.XXX, Conta Corrente n. XXX.

PARAGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaoração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

 II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colabboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3°, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do PARCEIRO PÚBLICO, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de moda a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a) Oficio de encaminhamento;
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) Conciliação Bancária;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- m) Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PARCEIRO PÚBLICO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita

técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada: a) utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaoração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaoração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2017.

PARCEIRO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas: Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:

CPF:	CPF:
CPF:	CPF: